



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de Campo Aberto, zona rural de São Martinho da Serra – RS, incluso material e mão-de-obra, conforme Estudo de Locação, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, no âmbito do Convênio FPE n° 1939/2025.

### 2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	SVÇ	Contratação de empresa especializada para perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de Campo Aberto, zona rural de São Martinho da Serra – RS, incluso material e mão-de-obra, conforme Estudo de Locação, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, no âmbito do Convênio FPE n° 1939/2025.	67.376,40

O detalhamento técnico específico consta no arquivo em anexo, com Projeto Básico, Estudo de Locação, Planilha Orçamentária e Perfil Construtivo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se para que seja possível o adequado abastecimento de água da população da localidade de Campo Aberto e seu entorno.
- 3.2. Atualmente a localidade enfrenta problemas de desabastecimento em períodos de estiagem, em função da vulnerabilidade e baixa capacidade dos mananciais subterrâneos que abastecem o local.
- 3.3. O desabastecimento impacta a vida de diversos habitantes que não conseguem manter suas atividades cotidianas em função da falta de água. Nos períodos de estiagem, é necessário realizar o abastecimento do local por meio de caminhão pipa, causando diversos transtornos.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente:

Projeto Atividade: 1.034 – Implantação da Rede de Abastecimento de Água Rural

Dotação: 11215 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 11217 – 4.4.90.51.92 – Instalações

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida imediatamente após a assinatura do contrato por todas as partes.

5.2. O serviço de perfuração e construção do poço deverá ser executado conforme projeto básico e planilha orçamentária, seguindo todas as diretrizes técnicas que constam nos referidos documentos.

5.3. O local em que o poço será perfurado localiza-se na localidade de Campo Aberto, Zona Rural de São Martinho da Serra, nas coordenadas 29°31'1" S, 53°51'8" W.

5.4. No caso do poço apresentar-se improdutivo, deve ser realizado o tamponamento, conforme consta no documento anexo Planilha Orçamentária, em que há a previsão de materiais e itens orçamentários para obra eventual de tamponamento.

5.5. No caso de poço improdutivo conforme item 5.4, os itens orçamentários do tamponamento serão executados via Termo Aditivo ao Contrato por meio de Alteração Técnica.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 6.2. Os dados bancários (banco, nº da agência e nº da conta bancária) deverão constar em todas as notas fiscais emitidas referentes ao serviço contratado.
- 6.3. As notas fiscais serão recebidas pela contratante e encaminhadas para pagamento após fiscalização dos serviços prestados e verificação se foram adequadamente realizados seguindo as especificações técnicas que constam no projeto básico e planilha orçamentária anexos a este Termo de Referência.
- 6.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas pela contratada após aprovação do serviço pela fiscalização da contratante. Após a emissão das notas fiscais, devem ser encaminhadas para o e-mail engsa.sms@gmail.com.
- 6.5. Após o recebimento da nota fiscal pela contratante, os valores referentes serão pagos em até 15 dias.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário.
- 7.2. O contrato será gerenciado pelo responsável pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente conforme designações nas Portarias sob nº 3979/2025 e fiscalizado conforme designação da Portaria nº 3747/2025.
- 7.3. O responsável pela fiscalização técnica do serviço é a empresa PAMPA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, contratada para tal serviço via Contrato nº 18/2026, conforme especificações do Termo de Convênio FPE nº 1939/2025.
- 7.4. Do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, o apoio à fiscalização técnica pela empresa contratada (item 7.3) será realizado pelo o Engenheiro Sanitarista e Ambiental.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes ao serviço a ser executado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 8.2. Os serviços executados terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento do poço construído pelos responsáveis designados para o acompanhamento direto.
- 8.3. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a proposta, na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência, projeto básico e planilha orçamentária.
- 9.2. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 9.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço a ser contratado, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 9.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do serviço.
- 9.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 9.7. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.
- 9.8. Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação ambiental em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.9. Emitir e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços contratados.

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.11. Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.2. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.

10.3. Indicar o local e fornecer acesso adequado das máquina e equipamentos necessários para execução do serviço pela contratada.

10.4. Propiciar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.5. Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

10.6. Fiscalizar a execução do presente contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13.1. A estimativa do valor total a ser contratado é de **R\$ 67.376,40 (sessenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

#### **14. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

14.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

14.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

14.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.1.3. Habilitação Econômico-Financeira



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 14.1.4. Habilitação Técnica

- a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- b) Certidão de registro profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Geólogo ou Engenheiro de Minas) dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços de mesma natureza do objeto deste Termo de Referência. O profissional detentor da CAT deverá estar vinculado à empresa até a data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
- e) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, com características técnicas semelhante ou superior ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com firma reconhecida;
- f) Comprovação de que o responsável técnico pelo serviço possui vínculo com a empresa. Para comprovação de vínculo, a empresa deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho, Contrato ou qualquer documento que seja aceito nos termos da legislação vigente para esta comprovação.

## 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Com base nas justificativas e nas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem com a existência de



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Martinho da Serra, 12 de junho de 2026.

---

Cácio Miranda Andres  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA/RS 250070

---

Edésio Antonio Gabbi  
Secretário de Agricultura,  
Desenvolvimento e Meio Ambiente

---

Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal